

## JUSTIFICATIVA

### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1-** Prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos Programas e laudos, exigidos pela legislação trabalhista.

### **2 - SETOR DEMANDANTE**

#### **2.1 - SETOR DEMANDANTE**

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

Unidade/Setor/Departamento: PMA, SEMED E SEMAPS

**Responsável pela demanda:** Claudomiro Gomes da Silva **Função:** Prefeito Municipal de Altamira/PA

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:** Seguir os moldes do Processo Licitatório –Pregão Eletrônico nº 094/2022, de mesmo objeto destinado aos servidores da Saúde e complementar o acordo judicial oriundo do Processo nº ACPCiv 000514-87.2020.5.08.0103, movido pelo Ministério Público do Trabalho, a fim de atender todos os setores públicos integrantes da Prefeitura Municipal de Altamira.

**3.2. NECESSIDADE:** A Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal 8080/90) regulamenta os dispositivos constitucionais sobre a Saúde do Trabalhador. O artigo 6º, parágrafo 3º estabelece: “entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como, os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores”.

**3.3. RESULTADOS ESPERADOS:** Atender a Legislação de Segurança do Trabalho, em especial a Política Nacional de Segurança do Trabalho, Decreto nº 7.602 de 7 de novembro de 2011. A PNSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho, para os funcionários / servidores públicos do município.